

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agrícola Econômico e Meio Ambiente

Teodoro Sampaio, 24 de outubro de 2023.

Carta 01/2023

Assunto: INEXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em Análise do Processo TEODOROSAMPAIO/INEX - 01/2023 de solicitação do licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: Secretaria Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.248/0001-19, neste ato representado por Sr. João Paulo Vaz Goés, inscrito no CPF de nº 681.441.215-20, nomeado através do Decreto individual de 16 de maio de 2023, informamos que a atividade relacionada a construção de uma Quadra Poli Esportiva, em uma área total de 600 m² de Construção de uma Quadra Poli Esportiva no complexo educacional Teodoro Sampaio, no distrito de Lustosa no município de Teodoro Sampaio – BA, está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do anexo único do Decreto Estadual nº 18.218/2018, Resolução CEPRAM nº 4.3217/2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018.

Entretanto, o requerente, que executará as atividades de construção da quadra poli esportiva no complexo Educacional no distrito de Lustosa, em uma área total de 600 m² no Loteamento Padre José Norberto Rodrigues, no município de Teodoro Sampaio – BA, deve adotar cuidados e procedimentos de acordo com as legislações pertinentes, e que a execução de suas atividades não cause danos ambientais, tais como:

- Que a execução de suas atividades não cause danos ambientais;
- Qualquer supressão vegetal deverá ser autorizada pelo Órgão Ambiental Municipal;
- Elaborar e Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, atendendo o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente.

A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente ou o não atendimento aos cuidados e procedimentos aqui relacionados.

Atenciosamente

Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário de Agricultura
De acordo,

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio

Tamires Rodrigues de Oliveira dos Santos
Coordenadora de Meio Ambiente

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agrícola Econômico e Meio Ambiente

Teodoro Sampaio, 24 de outubro de 2023.

Carta 02/2023

Assunto: INEXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em Análise do Processo TEODOROSAMPAIO/INEX - 02/2023 de solicitação do licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.248/0001-19, neste ato representado por Sr. Uilton Costa Da Mota, inscrito no CPF de nº 970.972.685-49, nomeado através do Decreto individual de 06 de outubro de 2021, informamos que a atividade relacionada a Pavimentação de Ruas em Paralelo, no município de Teodoro Sampaio – BA, está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do anexo único do Decreto Estadual nº 18.218/2018, Resolução CEPRAM nº 4.3217/2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, com endereço na Rua João Benevides de Azevedo, nº9, Centro, no município de Teodoro Sampaio, responsável pela obra que será executada no Loteamento Jardim Pau Brasil, deve adotar cuidados e procedimentos de acordo com as legislações pertinentes, e que a execução de suas atividades não cause danos ambientais, tais como:

- Que a execução de suas atividades não cause danos ambientais;
- Qualquer supressão vegetal deverá ser autorizada pelo Órgão Ambiental Municipal;
- Elaborar e Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, atendendo o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente ou o não atendimento aos cuidados e procedimentos aqui relacionados.

Atenciosamente

Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário de Agricultura

De acordo,


Tamires Rodrigues de Oliveira dos Santos
Coordenadora de Meio Ambiente


José Alves da Cruz
Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br